



ACTA N.º04/2011

Data da reunião ordinária: 21/02/2011

Início da reunião: 10: 20 Horas

Fim da reunião: 11.00 Horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente

Fernando José Gomes Rodrigues

Vereadores:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

José Duarte Crespo Gonçalves

Adelino Augusto Santos Bernardo

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe de Divisão

ACTA N.º 4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 21 de Fevereiro de 2011.

No dia vinte e um de Fevereiro de dois mil e onze, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Manuel Orlando Fernandes Alves, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Eng.º Adelino Augusto Santos Bernardo, e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe de Divisão Administrativa, na qualidade de secretária. -----

Pelo Senhor Presidente, quando eram dez horas e vinte minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia. Elaborada, datada, assinada e expedida no dia 17 de Fevereiro de 2011, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. -----

I

ACTAS

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido aquela, distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida acta. -----

II

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

IV

INTERVENÇÃO SÓCIO CULTURAL E DESPORTIVA

V

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

1- PEDIDO DE SUBSÍDIO, NO VALOR E € 3.000,00, PARA TRATAMENTO DOS BALDIOS, BEM COMO CONTINUAR A RECUPERAR ALGUNS CAMINHOS AGRÍCOLAS, FORMULADO PELO CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE COVELÃES-----

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um ofício do Conselho Directivo de Baldios de Covelães, o qual na sequência do tratamento dos baldios contemplados com financiamento comunitário, solicita neste âmbito, um subsídio para a continuidade das obras em causa, consubstanciadas também na recuperação de caminhos, revelando-se este projecto de grande interesse para a pecuária e para a economia da lavoura. *Este documento, vai ficar sob a forma de cópia, arquivada como doc. nº 1, no maço de documentos relativo à presente acta.*-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um subsídio no montante de € 3.000,00, a atribuir ao Conselho Directivo de Baldios de Covelães. -----

À Unidade de Gestão Financeira para dar execução á presente deliberação. -----

2- MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE A SMART BOX UNIPessoal, LDA E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, -----

Foi presente para deliberação do executivo municipal, uma minuta de protocolo supra referido, o qual tem como principal objectivo apoiar a realização do Filme Documental “Memórias de Fronteira”, a realizar na Raia Norte de Portugal, sobre o Contrabando nos anos 50 a 70 da autoria da realizadora Catarina Afonso e que será realizado pela empresa já mencionada, com o apoio da Direcção Regional da Cultura Norte. -----

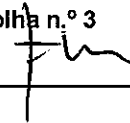
Este documento, vai ficar sob forma de cópia, arquivada como doc.nº 2, no maço de documentos relativo à presente acta. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Dr.Fernando José Gomes Rodrigues, referiu que se trata de um documentário com muito interesse para a nossa região, dado o contexto histórico em que aqui se insere o contrabando, por outro lado o Município de Boticas também irá participar do mesmo modo que o nosso Município e depois o apoio que se prevê pagar ou seja € 2.500,00 é uma contrapartida financeira bastante acessível. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo, bem como atribuir o apoio no montante de € 2.500,00, a pagar em duas tranches, conforme consta do referido protocolo ou seja, 50% no momento da assinatura deste e a parte restante com a entrega do trabalho final, que consiste na entrega de 100 DVD's do documentário a efectuar. -----

AO GAP para o devido procedimento. -----

À Unidade de Gestão Financeira, para proceder à boa execução desta deliberação. -----



3- PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO, RELATIVO AO ORÇAMENTO DE 2011, FORMULADO PELA LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CHAVES. -----

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto supra mencionado, vários documentos constituídos por, Plano de actividades para 2011, Orçamento para 2011 no montante de €28.260,00, com os seguintes anexos (estimativa de despesas com o programa de auxilio a doentes carenciados de bens materiais, cálculo das comparticipações das câmaras municipais, cálculo da média de receitas cobradas no último triénio, cálculo da média das despesas efectuadas no ultimo triénio e finalmente o parecer do conselho fiscal. ----

Da análise dos referidos documentos, o Senhor Presidente da Câmara, referiu que era proposto pela referida associação uma comparticipação para o Município de Montalegre de € 2.077,9817. Porém explicou o Senhor Presidente, que no seguimento da prática adoptada por esta Câmara Municipal, nos últimos tempos na atribuição dos subsídios às associações, tal montante do apoio solicitado será reduzido em 10%. -----

Sobre este assunto encontra-se um despacho do Senhor Presidente do seguinte teor "À Câmara Municipal para conceder apoio com a redução de 10%" (assinatura ilegível) -----

Este documento, cujo respectivo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob doc.nº 3. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o referido apoio no montante global de € 1.870,18.-----

À Unidade de Gestão Financeira, para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceda ao pagamento do apoio ora aprovado. -----

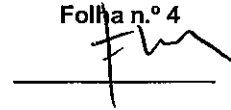
4 – PROPOSTA DE PAGAMENTO Á BORDÃO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VILA NOVA DO CAMPO, NO VALOR DE € 1.700,00, PELA ACTUAÇÃO NA XX FEIRA DO FUMEIRO E PRESUNTO – PROGRAMA DAS FESTAS-----

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, proveniente da Divisão Sócio Cultural, apresentada pela Chefe da Divisão, Dr.ª Maria Irene Esteves Alves, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, e que consubstancia, no montante de €1.700,00, (mil setecentos euros) pela actuação na XX Feira do Fumeiro e Presunto de Montalegre. -----

Este documento vai ficar sob forma de cópia arquivada como doc.nº 4, no maço de documentos relativo à presente acta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da importância de € 1.770,00, pela actuação do grupo Bordão – Associação Cultural de Vila Nova do Campo. -----

À Unidade de Gestão Financeira, para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceda ao pagamento do subsídio ora aprovado. -----



À DSC para notificação da beneficiária desta deliberação. -----

VI

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO-----

2- OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO-----

3- OBRAS DE EDIFICAÇÃO-----

3.1 - Pedido de emissão de parecer favorável, nos termos e para efeitos do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativo ao negócio jurídico que tem por objecto oito prédios rústicos, inscritos na matriz predial da freguesia de Tourém, deste concelho, sob os artigos nº 1217, 1689, 1992, 1124, 2168, 2620, 2693, e 2622, apresentado pelo Sr. António Tecelão de Sousa, residente na Rua do Avelar., nº 217, – 5470 – Montalegre. / Processo da DUSU n.º13/2011.-----

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, no sentido favorável á emissão da certidão supra referenciada, solicitada através de requerimento apresentado na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos, datado de 03 de Fevereiro do ano em curso, a que corresponde o processo identificado sob a designação nº 13/11/USUL – documento que se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais. -----

Esta informação apesar de transcrita, bem como o requerimento que a motivou, vão ficar apenas, no formato de cópia ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. 5, respectivamente. – TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011. ----- Á C.M. 01.02.2011. (assinatura ilegível). -----

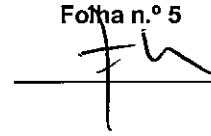
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão do requerente de acordo com informação técnica favorável que sobre a mesma recaiu e nesse âmbito ser emitida a correspondente certidão. -----

Notifique-se a interessada do teor da presente deliberação. -----

À USUL para procedimento. -----

3.2 - Pedido de emissão de parecer favorável, nos termos e para efeitos do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativo ao negócio jurídico que tem por objecto oito prédios rústicos, inscritos na matriz predial da freguesia de Tourém, deste concelho, sob o artigo nº 3720, apresentado pela Sra. Rosa Alves Barroso e Helena Maria Alves Barroso, residente na Rua Dr. António Alves Martins, nº 1, – 5400 – Chaves. / Processo da DUSU n.º10/2011.

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, no



sentido favorável á emissão da certidão supra referenciada, solicitada através de requerimento apresentado na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos, datado de 03 de Fevereiro do ano em curso, a que corresponde o processo identificado sob a designação nº 13/11/USUL – documento que se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais. -----

Esta informação apesar de transcrita, bem como o requerimento que a motivou, vão ficar apenas, no formato de cópia ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. 6, respectivamente. --

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011. -----

Á C.M. 01.02.2011. (assinatura ilegível). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão do requerente de acordo com informação técnica favorável que sobre a mesma recaiu e nesse âmbito ser emitida a correspondente certidão. -----

Notifique-se a interessada do teor da presente deliberação. -----

À USUL para procedimento. -----

3. 3 – Listagem de despachos praticados pelo Senhor Vereador em regime de permanência, Manuel Orlando Fernandes Alves, no uso de competências subdelegadas, na área do Urbanismo, datada de 08 de Fevereiro de 2011 / Para conhecimento do executivo municipal-----

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, a listagem identificada em epígrafe - documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e da qual se anexa cópia, sob a forma de dc nº7, ao maço de documentos relativos a esta acta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4- SERVIÇOS URBANOS-----

4.1- Tarifa Social de Água / Proposta-----

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação técnica prestada pela Técnica Superior, Dra. Rita Pedreira, datada de 01 de Fevereiro do ano em curso, documento que se dá aqui por reproduzido e integrado para os devidos efeitos legais. Na referida informação é proposta a atribuição da Tarifa Social de Água, á requerente, Bertília Gonçalves Silva, por se encontrarem reunidas as condições previstas na alínea c) n.º 3 do artigo 2.º do tarifário de água, resíduos sólidos e saneamento em vigor no Município de Montalegre. -----

Este documento vai ficar sob forma de cópia arquivada como doc.nº 8, no maço de documentos relativo à presente acta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição da Tarifa social da água, á requerente de acordo com o teor da informação técnica. -----

Proceda-se em conformidade com a mesma. -----
À DSC para que notifique o interessado do teor da presente deliberação. -----

VII
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

1. EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA E.M.514 DE SEZELHE A PARADELA” (PROC. 10/016) – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

Foi apresentada, para deliberação do executivo municipal, o Relatório Final, elaborado pelo Júri nomeado para o concurso público supra identificado, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, cuja a conclusão unânime, consubstancia a indicação de a presente empreitada ser adjudicada ao concorrente classificado em primeiro lugar, ou seja, URBANOP – Urbanizações e Obras Públicas, Lda., pelo valor global de 497.516,07 €. -----

Sobre este assunto recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr.Fernando José Gomes Rodrigues, que se passa a transcrever: -----

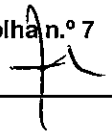
“**DESPACHO:** Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, no sentido de agilizar o procedimento, ao abrigo da competência que me foi delegada por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I, alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respectivo Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009, aprovo o Relatório Final de Análise das Propostas, devendo a empreitada ser adjudicada ao concorrente classificado em primeiro lugar, **URBANOP – URBANIZAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA.**, pelo valor global de **497.516,07 € (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezasseis euros e sete cêntimos)**, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6% e nos termos da respectiva proposta. Remeta-se o assunto à Câmara Municipal, em próxima reunião, para ratificação. “ -----

2011- 02 -08. O Presidente da Câmara (assinatura ilegível). -----

Este documento vai ficar sob forma de cópia arquivada como doc.nº 9, no maço de documentos relativo à presente acta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de adjudicação da empreitada de “Beneficiação da E.M.514 de Sezelhe a Paradela, á empresa Urbanop – Urbanizações e obras Públicas Lda. -----

Ao Departamento Técnico para o devido procedimento. -----



2- EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA E.M DA ALDEIA NOVA (EN103) A MORGADE E DA E.M 525 DE MORGADE A NEGRÕES” (PROC. 10/017) – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

Foi apresentada, para deliberação do executivo municipal, o Relatório Final, elaborado pelo Júri nomeado para o concurso público supra identificado, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, cuja a conclusão unânime, consubstancia a indicação de a presente empreitada ser adjudicada ao concorrente classificado em primeiro lugar, ou seja, URBANOP – Urbanizações e Obras Públicas, Lda., pelo valor global de 497.516,07 €. -----

“**DESPACHO:** Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, no sentido de agilizar o procedimento, ao abrigo da competência que me foi delegada por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I, alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respectivo Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009, aprovo o Relatório Final de Análise das Propostas, devendo a empreitada ser adjudicada ao concorrente classificado em primeiro lugar, **URBANOP – URBANIZAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA.**, pelo valor global de **314.683,63 € (trezentos e catorze mil, seiscientos e oitenta e três euros e sessenta e três cêntimos)**, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6% e nos termos da respectiva proposta. Remeta-se o assunto à Câmara Municipal, em próxima reunião, para ratificação. -----

2011-02-08, O Presidente da Câmara.”-----
Este documento vai ficar sob forma de cópia arquivada como doc.nº 10, no maço de documentos relativo à presente acta. -----

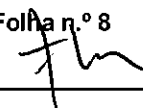
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de adjudicação da empreitada de “BENEFICIAÇÃO DA E.M DA ALDEIA NOVA (EN103) A MORGADE E DA E.M 525 DE MORGADE A NEGRÕES”, á empresa Urbanop – Urbanizações e obras Públicas Lda.-----

Ao Departamento Técnico para que proceda à execução da presente deliberação. -----

3 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO “PAVILHÃO DESPORTIVO DE SALTO” (PROC. 09/042) – ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – 28.01.2011-----

Foi apresentada, para deliberação do executivo municipal, uma informação técnica sobre o assunto supra referido, exarada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º Álvares Pereira, a qual se reproduz na Íntegra para os devidos efeitos legais. -----

“**INFORMAÇÃO**-----



Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada em 15 de Novembro de 2010 foi adjudicada a empreitada de Construção do “Pavilhão Desportivo de Salto” à empresa InMetro – Construções, Lda, concorrente classificado em primeiro lugar de acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas subscrito pelo Júri do Procedimento, pelo valor de 624.881,04 €, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor e nos termos da respectiva proposta. -----

Esta decisão foi comunicada à empresa adjudicatária através da plataforma electrónica VortalGOV imediatamente após a disponibilização da acta da reunião da Câmara referida, conforme disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Conjuntamente com esta notificação de adjudicação, foi solicitada à empresa adjudicatária a apresentação, na plataforma electrónica VortalGOV, no prazo de seis dias úteis, dos documentos de habilitação legalmente exigidos e constantes de listagem no Programa do Procedimento. Mais foi solicitado à empresa adjudicatária que apresentasse caução, nos termos legalmente exigidos e de acordo com disposições constantes do Processo do Procedimento, no prazo de dez dias úteis, no valor de 5% do valor da adjudicação (31.244,05 €). -----

A empresa adjudicatária apresentou os documentos de habilitação no prazo estabelecido, sendo os mesmos disponibilizados a todos os restantes concorrentes, conforme disposto no CCP. -----

O prazo para apresentação da caução terminaria no dia 13 de Dezembro de 2010, inclusive. ---

A empresa adjudicatária não apresentou a caução nesse prazo. Contactada telefonicamente, foi-lhe solicitado que apresentasse uma explicação para o facto. Enviaram mensagem de correio electrónico em 15 de Dezembro de 2010, com a seguinte resposta: -----

“De acordo com a n/ conversa telefónica sobre a questão da garantia bancária, vimos pelo presente informar que estivemos a consultar as instituições bancárias com quem a INMETRO trabalha e informaram-nos que temos os plafonds esgotados para garantias bancárias. Contudo estamos a negociar um seguro-caução que esperamos entregar o mais breve possível. -----

Desde já apresentamos as n/ desculpas pelo atraso.”-----

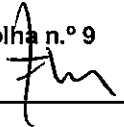
Esta situação não se alterou até à presente data. -----

De acordo com o disposto no artigo 91º do CCP: -----

Artigo 91.º-----

Não prestação da caução-----

1 — A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida. -----



2 — No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente. -----

3 — A não prestação da caução pelo adjudicatário, no caso de empreitadas ou de concessões de obras públicas, deve ser imediatamente comunicada ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.-----

Foi proposto que se procedesse de acordo com esta disposição legal. -----

Em resumo, foi apresentada proposta à Câmara Municipal de Montalegre no sentido de: -----

- a) Revogar a deliberação da Câmara tomada em reunião realizada em 15 de Novembro de 2010, de adjudicação da empreitada de Construção do “Pavilhão Desportivo de Salto” à empresa classificada em primeiro lugar no Relatório Final de Análise das Propostas, InMetro – Construções, Lda., dado não ter cumprido com o disposto no número 1 do artigo 91º do CCP; -----
- b) Adjudicar a empreitada à empresa classificada no lugar subsequente (segundo), conforme o Relatório Final referido, a empresa Teixeira, Pinto & Soares, Lda., pelo valor de 639.225,23 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor e nos termos da respectiva proposta, conforme dispõe o número 2 do artigo 91º do CCP (Anexa-se a lista de classificação dos concorrentes, anexa ao Relatório Final); -----
- c) Comunicar esta situação ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., conforme dispõe o número 3 do artigo 91º do CCP. -----

A Câmara Municipal deliberou de acordo com esta proposta em reunião realizada em 3 de Janeiro de 2011. -----

Esta decisão foi comunicada à nova empresa adjudicatária, Teixeira, Pinto & Soares, Lda., através da plataforma electrónica VortalGOV imediatamente após a disponibilização da acta da reunião da Câmara referida, conforme disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----


Conjuntamente com esta notificação de adjudicação, foi solicitada à empresa adjudicatária a apresentação, na plataforma electrónica VortalGOV, no prazo de seis dias úteis, dos documentos de habilitação legalmente exigidos e constantes de listagem no Programa do Procedimento. Mais foi solicitado à empresa adjudicatária que apresentasse caução, nos termos legalmente exigidos e de acordo com disposições constantes do Processo do Procedimento, no prazo de dez dias úteis, no valor de 5% do valor da adjudicação (31.961,26 €). -----

A nova empresa adjudicatária, Teixeira, Pinto & Soares, Lda., não apresentou os documentos de habilitação no prazo estabelecido, nem se pronunciou sobre o assunto. -----

De acordo com o disposto no artigo 86º do CCP: -----

Artigo 86.º-----

Não apresentação dos documentos de habilitação-----



1 — A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação: -----

- a) No prazo fixado no programa do procedimento; -----
- b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º; -----
- c) Redigidos em língua portuguesa ou, no caso previsto no n.º 2 artigo 82.º, acompanhados de tradução devidamente legalizada. -----

2 — Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação. -----

3 — Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente. -----

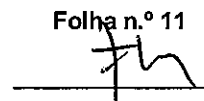
4 — No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou concessão de obras públicas, a entidade adjudicante deve comunicar imediatamente ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., a caducidade da adjudicação. -----

Propõe-se que se procedesse de acordo com esta disposição legal. -----

Em resumo, deverá ser decidido pelo órgão com competência para contratar, no sentido de: ---

- a) Revogar a deliberação da Câmara tomada em reunião realizada em 3 de Janeiro de 2011, de adjudicação da empreitada de Construção do “Pavilhão Desportivo de Salto” à empresa classificada em segundo lugar no Relatório Final de Análise das Propostas, Teixeira, Pinto & Soares, Lda., dado não ter cumprido com o disposto no número 1 do artigo 86º do CCP; -----
- b) Adjudicar a empreitada à empresa classificada no lugar subsequente (terceiro), conforme o Relatório Final referido, a empresa Flaviconstroi, Lda., pelo valor de 646.920,61 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor e nos termos da respectiva proposta, conforme dispõe o número 2 do artigo 86º do CCP (Anexa-se a lista de classificação dos concorrentes, anexa ao Relatório Final de Análise das Propostas); -----
- c) Comunicar esta situação ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., conforme dispõe o número 3 do artigo 86º do CCP. -----

No sentido de agilizar a decisão, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I, alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respectivo Presidente, publicitada através do Edital



n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009, decida em conformidade com a proposta acima formulada. -----

O despacho proferido sobre a presente informação deverá ser presente em próxima reunião da Câmara, para ratificação. -----

Departamento Técnico, 28 de Janeiro de 2011. -----

O Director do Departamento Técnico, Eng. José Manuel Alvares Pereira. -----

Sobre esta informação, encontra-se exarado o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Concordo com a informação. Proceda-se em conformidade. 2011-01-28. O Presidente da Câmara (assinatura ilegível). -----

Este documento vai ficar sob forma de cópia arquivada como doc.nº 11, no maço de documentos relativo à presente acta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de adjudicação da obra, "Empreitada de Construção do "PAVILHÃO DESPORTIVO DE SALTO", á empresa "Flaviconstroi, Lda.", de acordo com a argumentação de facto e de direito constante da aludida informação técnica.-----

Ao Departamento Técnico para que proceda à execução da presente deliberação. -----

4- PARQUE DO CÁVADO II – APROVAÇÃO DO PROJECTO E APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO. -----

Foi apresentada, para deliberação do executivo municipal, uma informação técnica sobre o assunto supra referido, exarada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º Álvares Pereira, a qual se reproduz na íntegra para os devidos efeitos legais, tendo ainda o Senhor Director Do Departamento, intervindo na reunião para prestar esclarecimentos sobre pormenores do referido projecto de requalificação do Parque do Cávado II. -----

"INFORMAÇÃO-----

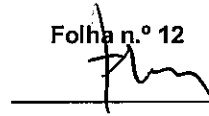
O projecto de execução da obra de construção do "**PARQUE DO CÁVADO II (Processo nº 11/002)**", elaborado com a coordenação da empresa GEADA – Gabinete de Engenharia e Arquitectura Duarte Araújo, Lda., encontra-se em condições de ser aprovado. -----

As estimativas orçamentais, relativas aos diversos projectos de execução, apontam para um custo global de 829.488,00 €, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável, actualmente de 6%.-----

Pode ser apresentada proposta à Câmara Municipal de Montalegre no sentido de: -----

a) Aprovar o projecto técnico da obra de construção do "**PARQUE DO CÁVADO II (Processo nº 11/002)**", cuja estimativa de custo global importa no valor de 829.488,00 € (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito euros), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável, actualmente de 6%; -----

b) Aprovar a Minuta do Anúncio do Procedimento, o Programa do Procedimento e o Caderno de



Encargos; -----
c) Aprovar a abertura de um procedimento por concurso público tendente à adjudicação dos trabalhos em causa, nos termos do disposto no CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação acessória aplicável; -----
d) Nomear o Júri do Procedimento, nos termos do disposto no CCP, que poderá ser constituído pelos seguintes elementos: -----

- Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, que presidirá ao Júri; -----
- Eng. José Manuel Álvares Pereira, Director do Departamento Técnico do Município de Montalegre; -----
- Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa do Município de Montalegre; -----
- Manuel Orlando Fernandes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, como membro suplente do Presidente do Júri do Procedimento; ---
- Eng. Jaime Lage Valdegas, Técnico Superior do Município de Montalegre, como membro suplente. -----

Departamento Técnico, 16 de Fevereiro de 2011, o Director do Departamento Técnico (Eng. José Manuel Álvares Pereira). -----

Este documento vai ficar sob forma de cópia arquivada como doc.nº 12, no maço de documentos relativo à presente acta. -----

Sobre esta informação do Departamento Técnico, encontra-se exarado um despacho do senhor Presidente da Câmara que refere: "Concordo com a informação. À consideração da câmara." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação técnica transcrita, o projecto técnico da obra de construção em causa, a abertura do procedimento de concurso público, a minuta do anúncio, programa e caderno de encargos bem como a constituição do júri indicado para o referido procedimento. -----

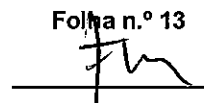
Ao Departamento Técnico para que proceda à execução da presente deliberação. -----

VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 - GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL



2.1 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). -----

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre o dia três de Fevereiro de 2011 e o dia dezasseis de Fevereiro de 2011, na importância global ilíquida de € 434.302,70 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e dois euros e setenta cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º13 , no maço de documentos relativo à presente acta.* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º33/2011 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). -----

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da tesouraria n.º 33/2011, respeitante ao dia dezasseis, do mês de Fevereiro do ano de 2011, o qual apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 1.901.582,55 (um milhão novecentos e um mil, quinhentos e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), sendo que € 1.163.845,50, correspondem a dotações orçamentais e € 737.737,05 a dotações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivava, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 14 .* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

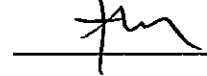
2.3 – MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO DE 2011/ 2.ªALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Foi presente, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, ao executivo municipal, para conhecimento um despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr.Fernando José Gomes Rodrigues, datado de 8 de Fevereiro de 2011, no uso de competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária do dia sete de Novembro do ano de 2009, consubstanciando, a segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, o qual faz parte dos documentos previsionais aprovados para o ano económico de dois mil e onze – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivava, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º15.*-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. -----

IX

ACTIVIDADE REGULAMENTAR



**X
DIVERSOS**

1 – PEDIDO DE LICENÇA DE RECUPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS TIPO – MOINHOS DE ÁGUA E TRONCO DE MANEIO / REQUERENTE: CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE MOURILHE. -----

Foi apresentada, para deliberação do executivo municipal, um requerimento acompanhado de uma mapa de localização á escala 1/15.000, subscrito pelo Presidente do Conselho de Baldios de Mourilhe, com a entrada n.º001015, de 2011-02-10, em que é solicitada uma licença para proceder á recuperação e beneficiação de infra-estruturas tipo – Moinhos de Água e Tronco de Maneio, no âmbito da candidatura deste conselho de baldios ao PRODER, com o objectivo final de devolver estas infra-estruturas á utilização e aproveitamento que tinham outrora, respeitando na sua recuperação o material da região e o traço arquitectónico inicial. ---

Este documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos, vai ficar, arquivado sob a forma de doc. nº 16, no maço de documentos à presente acta.-----

Sobre este requerimento encontra-se exarado o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara: " Ao D.Técnico". "À C.M". (assinatura ilegível) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da referida licença. -----

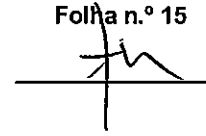
Ao Departamento Técnico para que proceda à execução da presente deliberação. -----

2 – PEDIDO DE LICENÇA PARA RECUPERAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS – MOINHOS DE ÁGUA, CANDIDATAS AOS INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS – ITI PENEDA GERÊS/ REQUERENTE: CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE SEZELHE. -----

Foi apresentada, para deliberação do executivo municipal, um requerimento acompanhado de uma mapa de localização á escala 1/17.000, subscrito pelo Presidente do Conselho de Baldios de Sezelhe, com a entrada n.º000975, de 2011-02-09, em que é solicitada uma licença para proceder á recuperação e beneficiação de infra-estruturas tipo – Moinhos de Água, no âmbito da candidatura deste conselho de baldios ao PRODER, com o objectivo final de devolver estas infra-estruturas á utilização e aproveitamento que tinham outrora, respeitando na sua recuperação o material da região e o traço arquitectónico inicial. -----

Este documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos, vai ficar, arquivado sob a forma de doc. nº 17, no maço de documentos à presente acta.-----

Sobre este requerimento encontra-se exarado o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara: " Ao D.Técnico". "À C.M".(assinatura ilegível)-----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da referida licença. -----

Ao Departamento Técnico para que proceda à execução da presente deliberação. -----

3- PEDIDO DE LICENÇA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS – TRONCO DE MANEIO, CABANAS DE PASTORES, DENOMINADA POR INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS – ITI PENEDA GERÊS./ REQUERENTE: CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE PINCÃES. -----

Foi apresentada, para deliberação do executivo municipal, um requerimento acompanhado de uma mapa de localização á escala 1/40.000, subscrito pelo Presidente do Conselho de Baldios de Pincães, com a entrada n.º001014, de 2011-02-10, em que é solicitada uma licença para proceder á recuperação e beneficiação de infra-estruturas tipo – Tronco de Maneio, Cabanas de pastores, no âmbito da candidatura deste conselho de baldios ao PRODER, com o objectivo final de devolver estas infra-estruturas á utilização e aproveitamento que tinham outrora, respeitando na sua recuperação o material da região e o traço arquitectónico inicial. -----

Este documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos, vai ficar, arquivado sob a forma de doc. nº 18, no maço de documentos à presente acta.-----

Sobre este requerimento encontra-se exarado o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara: “ Ao D.Técnico.” À C.M.”(assinatura ilegível)-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da referida licença. -----

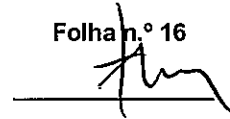
Ao Departamento Técnico para que proceda à execução da presente deliberação. -----

4 – PEDIDO DE LICENÇA PARA A RECUPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DENOMINADAS POR INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS – ITI PENEDA GERÊS. / REQUERENTE: CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE TOURÉM.-----

Foi apresentada, para deliberação do executivo municipal, um requerimento acompanhado de uma mapa de localização á escala 1/40.000, subscrito pelo Presidente do Conselho de Baldios de Tourém, com a entrada n.º001014, de 2011-02-10, em que é solicitada uma licença para proceder á recuperação e beneficiação de infra-estruturas tipo – Tronco de Maneio, Cabanas de pastores, no âmbito da candidatura deste conselho de baldios ao PRODER, com o objectivo final de devolver estas infra-estruturas á utilização e aproveitamento que tinham outrora, respeitando na sua recuperação o material da região e o traço arquitectónico inicial. -----

Este documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos, vai ficar, arquivado sob a forma de doc. nº 19, no maço de documentos à presente acta.-----

Sobre este requerimento encontra-se exarado o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara: “ Ao D.Técnico”. À C.M.(assinatura ilegível)-----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da referida licença. -----

Ao Departamento Técnico para que proceda à execução da presente deliberação. -----

5 – PEDIDO DE LICENÇA PARA RECUPERAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS – TRONCO DE MANEIO, CABANAS DE PASTORES, DENOMINADA POR INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS – ITI PENEDA GERÊS/ REQUERENTE: CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE FAFIÃO. -----

Foi apresentada, para deliberação do executivo municipal, um requerimento acompanhado de uma mapa de localização á escala 1/30.000, subscrito pelo Presidente do Conselho de Baldios de Fafião, com a entrada n.º001044, de 11-02-11, em que é solicitada uma licença para proceder á recuperação e beneficiação de infra-estruturas tipo – Tronco de Maneio, Cabanas de pastores, no âmbito da candidatura deste conselho de baldios ao PRODER, com o objectivo final de devolver estas infra-estruturas á utilização e aproveitamento que tinham outrora, respeitando na sua recuperação o material da região e o traço arquitectónico inicial e suas actuais dimensões. -----

Este documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos, vai ficar, arquivado sob a forma de doc. nº 20, no maço de documentos à presente acta.-----

Sobre este requerimento encontra-se exarado o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara: “ Ao D.Técnico”. À C.M.(assinatura ilegível)-----


DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da referida licença. -----

Ao Departamento Técnico para que proceda à execução da presente deliberação. -----

6 – PEDIDO DE LICENÇA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS CANDIDATAS AOS INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS – ITI PENEDA GERÊS / REQUERENTE: CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE CABRIL. -----

Foi apresentada, para deliberação do executivo municipal, um requerimento acompanhado de uma mapa de localização á escala 1/40.000, subscrito pelo Presidente do Conselho de Baldios de Cabril, com a entrada n.º001034, de 2011-02-11, em que é solicitada uma licença para proceder á recuperação e beneficiação de infra-estruturas tipo – Tronco de Maneio, Cabanas de Pastores, Fojo do Lobo e Moinhos de Água, no âmbito da candidatura deste Conselho de Baldios ao PRODER, com o objectivo final de devolver estas infra-estruturas á utilização e aproveitamento que tinham outrora, respeitando na sua recuperação o material da região e o traço arquitectónico inicial e suas actuais dimensões. -----

Este documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos, vai ficar, arquivado sob a forma de doc. nº 21, no maço de documentos à presente acta.-----



Sobre este requerimento encontra-se exarado o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara: " Ao D.Técnico." À C.M.(assinatura ilegível)-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da referida licença. -----

Ao Departamento Técnico para que proceda à execução da presente deliberação. -----

7 – PEDIDO DE LICENÇA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS – CABANAS DE PASTOR E MOINHOS DE ÁGUA, CANDIDATAS AOS INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS – ITI PENEDA GERÊS / REQUERENTE: CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE TRAVASSOS DO RIO. -----

Foi apresentada, para deliberação do executivo municipal, um requerimento acompanhado de uma mapa de localização á escala 1/25.000, subscrito pelo Presidente do Conselho de Baldios de Travassos do Rio, com a entrada n.º0011644, de 2011-02-16, em que é solicitada uma licença para proceder á recuperação e beneficiação de infra-estruturas tipo – Cabanas de Pastor e Moinhos de Água, no âmbito da candidatura deste conselho de baldios ao PRODOR, com o objectivo final de devolver estas infra-estruturas á utilização e aproveitamento que tinham outrora, respeitando na sua recuperação o material da região e o traço arquitectónico inicial e suas actuais dimensões. -----

Este documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos, vai ficar, arquivado sob a forma de doc. nº 22, no maço de documentos á presente acta.-----

Sobre este requerimento encontra-se exarado o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara: " Ao D.Técnico". À C.M. (assinatura ilegível)-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da referida licença. -----

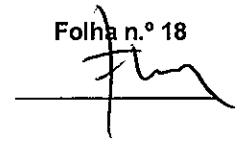
Ao Departamento Técnico para que proceda à execução da presente deliberação. -----

8- PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL DE 2011, NO VALOR DE € 1.785,00, RELATIVA À QUALIFICA. -----

Foi apresentada, para deliberação do executivo municipal, um documento com natureza de factura, em que é solicitado o pagamento de € 1.785,00, relativo á quotização anual devida pelo Município de Montalegre no âmbito da sua participação como associado da referida Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Portugueses. -----

Esta factura, vai ficar sob a forma de cópia, arquivada no maço de documentos que faz parte desta acta sob a menção de doc.n.º23. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o pagamento da quota correspondente ao ano de 2011, á Associação supra referida, no montante total anual de € 1.785,00. -----



À Unidade de Gestão Financeira, para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceda ao pagamento da quota ora aprovada. -----

9- JOSÉ JOAQUIM GONÇALVES FERNANDES PIRES / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS NA SUA VIATURA 28-94-FP, NA ESTRADA MUNICIPAL 508. -----

Foi apresentado, para deliberação do executivo municipal um requerimento, com o n.º000453 de 2011.JAN.20, em que é solicitado pelo requerente supra referido, o ressarcimento do dano material que sofreu a sua viatura, quando circulava na estrada – EN 508, em sete de Janeiro do ano em curso, o qual tem comonexo de causalidade directa o mau estado de conservação daquela via municipal, tendo o requerente caído com a sua viatura num buraco e danificado o pneu. São anexos ao requerimento, cópia do auto de ocorrência lavrado pela GNR/PT de Montalegre e ainda uma ficha de reparação da oficina “Delgado Car Center” sediada em Chaves, com a indicação do montante da reparação do pneu do veículo já mencionado. -----

Este documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos, vai ficar, arquivado sob a forma de doc. nº 24, no maço de documentos à presente acta.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, assumir os prejuízos que o requerente sofreu na sua viatura e consequentemente aprovar o pagamento do montante dos mesmos que se traduzem num valor de € 55,00. -----

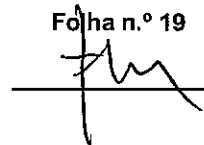
À Unidade de Gestão Financeira, para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceda ao pagamento dos prejuízos ora aprovados. -----

10 – DANIEL ALVES PADRÃO / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS NA SUA VIATURA 11-00-LF, NA ESTRADA MUNICIPAL 508.-----

Foi apresentado, para deliberação do executivo municipal um requerimento, com o n.º000239 de 2011.JAN.12, em que é solicitado pelo requerente supra referido, o ressarcimento dos danos materiais que sofreu a sua viatura, quando circulava na estrada – EN 508, em sete de Janeiro do ano em curso, os quais tem como nexode causalidade directa o mau estado de conservação daquela via municipal, tendo o requerente caído com a sua viatura num buraco e danificado o pneu e a jante da sua viatura. São anexos ao requerimento, cópia do auto de ocorrência lavrado pela GNR/PT de Montalegre e ainda uma ficha de reparação da oficina “Irmãos Ramôa” sediada em Montalegre, com a indicação do montante da reparação da jante de alumínio e do alinhamento da direcção do veiculo já mencionado. -----

Este documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos, vai ficar, arquivado sob a forma de doc. nº 25, no maço de documentos à presente acta.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, assumir os prejuízos que o requerente sofreu na sua viatura e consequentemente aprovou o pagamento do montante dos mesmos que se traduzem num valor de € 47,97. -----



À Unidade de Gestão Financeira, para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceda ao pagamento da quota ora aprovada. -----

11 – MANUEL BARROS MONTEIRO DE MOURA / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS NA SUA VIATURA 80-07-AI, NA PASSAGEM NA VIA PÚBLICA, EM GRALHAS.-----

Foi apresentado, para deliberação do executivo municipal um requerimento, com o n.º005996 de 10.JUL.27, em que é solicitado pelo requerente supra referido, o ressarcimento do dano material que sofreu a sua viatura, quando circulava na via pública em Gralhas, embatendo numa tampa de saneamento público que se encontrava deslocada do seu encaixe. Deste embate resultaram para o requerente os seguintes danos na sua viatura: Porta lateral empanada e travessas das longarinas cortadas. São anexos ao requerimento, cópia da participação do Sinistro á Seguradora “AXA” pelo Município de Montalegre, ofício da remetido pela seguradora informando o Município de que o sinistro em causa não tem enquadramento na cobertura das apólices subscritas por esta entidade e ainda a factura emitida pela Garagem Afonso III, com sede em Montalegre, no montante de € 484,00.-----

Este documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos, vai ficar, arquivado sob a forma de doc. n.º 26, no maço de documentos à presente acta.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, assumir os prejuízos que o requerente sofreu na sua viatura e consequentemente aprovou o pagamento do montante dos mesmos que se traduzem num valor de € 484,00.-----

À Unidade de Gestão Financeira, para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceda ao pagamento da quota ora aprovada. -----

XI

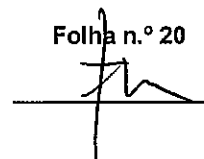
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

- 1- **CLUBE AUTOMÓVEL DE PORTUGAL DE VILA REAL / PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**
- 2- **EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO “PAVILHÃO DESPORTIVO DE SALTO”(PROC.09/042)- ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO-RATIFICAÇÃO DE DESPACHO- 18.02.2011.**-----

O Senhor Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do art. 83º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----



Assim, foram presentes para deliberação do executivo municipal quatro pedidos de apoio financeiro, solicitados pelo Automóvel Clube de Vila Real para pagamento respectivamente de licenças desportivas FPAK no montante de € 3.500,00, taxa FPAK no montante de € 4.200,00 e inscrição da prova do Campeonato Nacional de Ralicross junto do FPAK no montante de € 2.600,00, e € 3.100,00 para pagamento da taxa FIA.-----

O Senhor Presidente da Câmara, Dr.Fernando José Gomes Rodrigues, referiu que estes montantes se destinavam às seguintes provas de competição automóvel: Prova a contar para o Campeonato Europeu de Ralicross, a realizar nos dias 13,14 e 15 de Maio de 2011, e Campeonato Nacional de Ralicross a realizar em Abril de 2011. Informou ainda o executivo que este ano seria o Município a fazer a exploração das bilheteiras nos eventos desportivos a realizar na Pista automóvel de Montalegre. -----

Sobre estes pedidos encontra-se um despacho, datado de 17 de Fevereiro do ano em curso, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara com os seguintes dizeres: “ Para pagar os pedidos de apoio à realização das provas automóvel, dado que a liquidação tem de ser garantida até ao dia 20. “À Contabilidade” (assinatura ilegível). -----

Este documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos, vai ficar, arquivado sob a forma de doc. nº 27, no maço de documentos à presente acta.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento dos montantes supra referidos ao Clube Automóvel de Vila Real.-----

À Unidade de Gestão Financeira, para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceda ao pagamento dos montantes supra referidos. -----

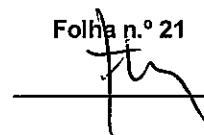
2 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO “PAVILHÃO DESPORTIVO DE SALTO” (PROC. 09/042) – ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

Foi apresentada, para deliberação do executivo municipal, uma informação técnica sobre o assunto supra referido, exarada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º Álvares Pereira, a qual se reproduz na íntegra para os devidos efeitos legais. -----

“Empreitada de Construção do “PAVILHÃO DESPORTIVO DE SALTO”(Processo nº 09/042)
Alteração da Decisão de Adjudicação

INFORMAÇÃO

Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada em 15 de Novembro de 2010 foi adjudicada a empreitada de Construção do “Pavilhão Desportivo de Salto” à empresa InMetro – Construções, Lda., concorrente classificado em primeiro lugar de acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas subscrito pelo Júri do Procedimento, pelo valor de 624.881,04 €, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor e nos termos da respectiva proposta.-----



Esta decisão foi comunicada à empresa adjudicatária através da plataforma electrónica VortalGOV imediatamente após a disponibilização da acta da reunião da Câmara referida, conforme disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Conjuntamente com esta notificação de adjudicação, foi solicitada à empresa adjudicatária a apresentação, na plataforma electrónica VortalGOV, no prazo de seis dias úteis, dos documentos de habilitação legalmente exigidos e constantes de listagem no Programa do Procedimento. Mais foi solicitado à empresa adjudicatária que apresentasse caução, nos termos legalmente exigidos e de acordo com disposições constantes do Processo do Procedimento, no prazo de dez dias úteis, no valor de 5% do valor da adjudicação (31.244,05 €).-----

A empresa adjudicatária apresentou os documentos de habilitação no prazo estabelecido, sendo os mesmos disponibilizados a todos os restantes concorrentes, conforme disposto no CCP.-----

O prazo para apresentação da caução terminaria no dia 13 de Dezembro de 2010, inclusive.-----

A empresa adjudicatária não apresentou a caução nesse prazo. Contactada telefonicamente, foi-lhe solicitado que apresentasse uma explicação para o facto. Enviaram mensagem de correio electrónico em 15 de Dezembro de 2010, com a seguinte resposta:-----

“De acordo com a n/ conversa telefónica sobre a questão da garantia bancária, vimos pelo presente informar que estivemos a consultar as instituições bancárias com quem a INMETRO trabalha e informaram-nos que temos os plafonds esgotados para garantias bancárias. Contudo estamos a negociar um seguro-caução que esperamos entregar o mais breve possível.-----

Desde já apresentamos as n/ desculpas pelo atraso.”-----

Esta situação não se alterou até à presente data.-----

De acordo com o disposto no artigo 91º do CCP:-----

Artigo 91.º-----

Não prestação da caução-----

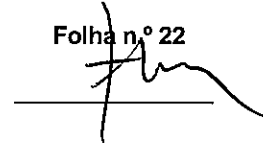
1 — A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.-----

2 — No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.-----

3 — A não prestação da caução pelo adjudicatário, no caso de empreitadas ou de concessões de obras públicas, deve ser imediatamente comunicada ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.-----

Foi proposto que se procedesse de acordo com esta disposição legal.-----

Em resumo, foi apresentada proposta à Câmara Municipal de Montalegre no sentido de:-----



- d) Revogar a deliberação da Câmara tomada em reunião realizada em 15 de Novembro de 2010, de adjudicação da empreitada de Construção do “Pavilhão Desportivo de Salto” à empresa classificada em primeiro lugar no Relatório Final de Análise das Propostas, InMetro – Construções, Lda., dado não ter cumprido com o disposto no número 1 do artigo 91º do CCP;-----
- e) Adjudicar a empreitada à empresa classificada no lugar subsequente (segundo), conforme o Relatório Final referido, a empresa Teixeira, Pinto & Soares, Lda., pelo valor de 639.225,23 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor e nos termos da respectiva proposta, conforme dispõe o número 2 do artigo 91º do CCP (Anexa-se a lista de classificação dos concorrentes, anexa ao Relatório Final);-----
- f) Comunicar esta situação ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., conforme dispõe o número 3 do artigo 91º do CCP.-----

A Câmara Municipal deliberou de acordo com esta proposta em reunião realizada em 3 de Janeiro de 2011. -----

Esta decisão foi comunicada à nova empresa adjudicatária, Teixeira, Pinto & Soares, Lda., através da plataforma electrónica VortalGOV imediatamente após a disponibilização da acta da reunião da Câmara referida, conforme disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Conjuntamente com esta notificação de adjudicação, foi solicitada à empresa adjudicatária a apresentação, na plataforma electrónica VortalGOV, no prazo de seis dias úteis, dos documentos de habilitação legalmente exigidos e constantes de listagem no Programa do Procedimento. Mais foi solicitado à empresa adjudicatária que apresentasse caução, nos termos legalmente exigidos e de acordo com disposições constantes do Processo do Procedimento, no prazo de dez dias úteis, no valor de 5% do valor da adjudicação (31.961,26 €).-----

A nova empresa adjudicatária, Teixeira, Pinto & Soares, Lda., não apresentou os documentos de habilitação no prazo estabelecido, nem se pronunciou sobre o assunto.-----

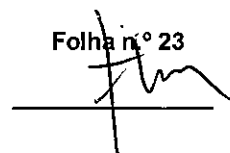
De acordo com o disposto no artigo 86º do CCP:-----

Artigo 86.º-----

Não apresentação dos documentos de habilitação-----

1 — A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:-----

- a) No prazo fixado no programa do procedimento;-----
- b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º;-----
- c) Redigidos em língua portuguesa ou, no caso previsto no n.º 2 artigo 82.º, acompanhados de tradução devidamente legalizada.-----



2 — Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder - lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.-----

3 — Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.-----

4 — No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou concessão de obras públicas, a entidade adjudicante deve comunicar imediatamente ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., a caducidade da adjudicação.-----

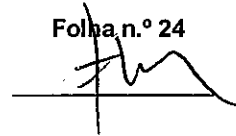
Propôs-se que se procedesse de acordo com esta disposição legal.-----

Em resumo, foi apresentada proposta ao Senhor Presidente da Câmara, no sentido de:-----

- d) Revogar a deliberação da Câmara tomada em reunião realizada em 3 de Janeiro de 2011, de adjudicação da empreitada de Construção do “Pavilhão Desportivo de Salto” à empresa classificada em segundo lugar no Relatório Final de Análise das Propostas, Teixeira, Pinto & Soares, Lda., dado não ter cumprido com o disposto no número 1 do artigo 86º do CCP;-----
- e) Adjudicar a empreitada à empresa classificada no lugar subsequente (terceiro), conforme o Relatório Final referido, a empresa Flaviconstroi, Lda., pelo valor de 646.920,61 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor e nos termos da respectiva proposta, conforme dispõe o número 2 do artigo 86º do CCP (Anexa-se a lista de classificação dos concorrentes, anexa ao Relatório Final de Análise das Propostas);-----
- f) Comunicar esta situação ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., conforme dispõe o número 3 do artigo 86º do CCP;-----
- g) Remeter a ratificação da Câmara o teor do despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara;-----

O Sr. Presidente da Câmara Proferiu despacho favorável sobre a citada informação.-----

Esta decisão foi comunicada à nova empresa adjudicatária, Flaviconstroi, Lda., através da plataforma electrónica VortalGOV, conforme disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP). Conjuntamente com esta notificação de adjudicação, foi solicitada à empresa adjudicatária a apresentação, na plataforma electrónica VortalGOV, no prazo de seis dias úteis, dos documentos de habilitação legalmente exigidos e constantes de listagem no Programa do Procedimento. Mais foi solicitado à empresa adjudicatária que apresentasse caução, nos termos legalmente exigidos e de acordo com disposições constantes do Processo do Procedimento, no prazo de dez dias úteis, no valor de 5% do valor da adjudicação (32.346,03 €).-----



A nova empresa adjudicatária, Flaviconstroi, Lda., não apresentou os documentos de habilitação no prazo estabelecido, nem se pronunciou sobre o assunto.-----

De acordo com o disposto no artigo 86º do CCP:-----

Artigo 86.º-----

Não apresentação dos documentos de habilitação-----

1 — A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:-----

a) No prazo fixado no programa do procedimento;-----

b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º;-----

c) Redigidos em língua portuguesa ou, no caso previsto no n.º 2 artigo 82.º, acompanhados de tradução devidamente legalizada.-----

2 — Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder -lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.-----

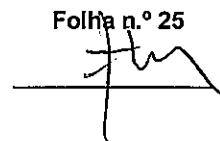
3 — Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.-----

4 — No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou concessão de obras públicas, a entidade adjudicante deve comunicar imediatamente ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., a caducidade da adjudicação.-----

Propôs-se que se proceda de acordo com esta disposição legal.-----

Em resumo, deverá ser decidido pelo órgão com competência para contratar, no sentido de:---

- a) Revogar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28 de Janeiro de 2011, de adjudicação da empreitada de Construção do "Pavilhão Desportivo de Salto" à empresa classificada em terceiro lugar no Relatório Final de Análise das Propostas, Flaviconstroi, Lda., dado não ter cumprido com o disposto no número 1 do artigo 86º do CCP;-----
- b) Adjudicar a empreitada à empresa classificada no lugar subsequente (quarto), conforme o Relatório Final referido, a empresa Paula Cunha, Lda., pelo valor de 658.600,70 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor e nos termos da respectiva proposta, conforme dispõe o número 2 do artigo 86º do CCP (anexa-se a lista de classificação dos concorrentes, anexa ao Relatório Final de Análise das Propostas);-----
- c) Comunicar esta situação ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., conforme dispõe o número 3 do artigo 86º do CCP;-----



Departamento Técnico, 18 de Fevereiro de 2011, o Director do Departamento Técnico(Eng. José Manuel Álvares Pereira)-----

Este documento vai ficar sob forma de cópia arquivada como doc.nº 28, no maço de documentos relativo à presente acta. -----

Não participou na votação deste assunto o Senhor Vereador, Manuel Orlando Fernandes Alves, por estar impedido legalmente nos termos do artigo 44.º alínea b) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que os sócios gerentes da empresa adjudicatária, são seus familiares directos, tendo-se assim ausentado da sala da reunião, no período de discussão deste assunto. -----

Da mesma forma, o Senhor Vereador Dr.Paulo Jorge Miranda Cruz, também se declarou impedido de participar na votação do assunto em causa, em virtude de manter com a empresa adjudicatária, um litígio contencioso, pelo que nos termos do artigo 44.º alínea f) do supra citado diploma legal, neste momento abandonou a sala da reunião.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de adjudicação da empreitada de "Empreitada de Construção do "PAVILHÃO DESPORTIVO DE SALTO", a empresa Paula Cunha, Lda., pelo valor de 658.600,70 €, acrescido do valor do IVA.-- Ao Departamento Técnico para que proceda à execução da presente deliberação. ----- Após a votação do assunto em causa, deram de novo entrada na sala da reunião, os Senhores Vereadores, Manuel Orlando Fernandes Alves e Dr.Paulo Jorge Miranda da Cruz que se tinham ausentado no momento da discussão e votação do assunto em epígrafe. -----

XII

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

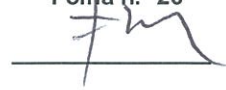
(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

Embora, de acordo com o Regimento do Órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/ interessado/ munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. -----

XIII

APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à sua exectoriedade imediata. -----

**XIV
ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar o Presidente da reunião deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e para constar se lavrou a presente acta, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara. -

O Presidente da Câmara: -----


A Secretária da reunião: -----
